



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Projeto de Lei 6/2023

OFÍCIO Nº. 0122/2023-GAP

Protocolo 35930 Envio em 15/03/2023 09:38:27

Paraguaçu Paulista-SP, 9 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Roberto Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº ___/2023.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 162.188,66, para atendimento dos Departamentos Municipais de Turismo, de Esportes e Lazer, de Saúde e de Assistência Social, projetos, atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica”.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/TSC/kes
OF



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. __, de 9 de março de 2023

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que visa obter autorização para abertura de crédito especial de R\$ 162.188,66, para atendimento dos Departamentos Municipais de Turismo, de Esportes e Lazer, de Saúde e de Assistência Social, projetos, atividades e pagamentos das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2057 – Manutenção da Diretoria de Turismo – Indenizações e Restituições – Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados - exercícios anteriores – (Convênio SET-DADETUR nº 000029/2011 – Construção do Pavilhão de Eventos – Devolução de saldo) – R\$ 40.081,36;

II - Atividade 2087 – Manutenção das Atividades de Lazer – Material de Consumo – Emendas Parlamentares Individuais – exercícios anteriores – (Emenda Impositiva nº 015/2021 – Vereadora Delmira de Moraes Jerônimo – Reforma dos sanitários da Quadra de Esportes do Distrito da Roseta) - R\$ 16.711,00;

III - Atividade 2060 – Manutenção da Diretoria Esportes e Lazer – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados - exercícios anteriores – (Emenda nº 2022.094.39703 – Deputado Estadual Vinícius Camarinha) - R\$ 9.436,72;

IV - Atividade 2060 – Manutenção da Diretoria Esportes e Lazer – Equipamentos e Material Permanente – Tesouro – (Emenda nº 2022.094.39703 – Deputado Estadual Vinícius Camarinha) – R\$ 2.813,00;

V - Projeto 1024 – Adequações/Reformas de Unidades Esportivas – Obras e Instalações – Emendas Parlamentares Individuais – exercícios anteriores – (Emenda Impositiva nº 013/2021 – Vereador Daniel Faustino – Instalação de iluminação no campo de futebol da Vila Gammon) - R\$ 18.677,00;

VI - Atividade 2060 – Manutenção da Diretoria Esportes e Lazer – Equipamentos e Material Permanente – Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados - (Convênio nº 000684/2022 – DM034680 – Academia ao Ar Livre e melhoria do espaço físico - Praça Cacilda Machado) – R\$ 40.000,00 (Repasse do Estado);



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

VII - Atividade 2060 – Manutenção da Diretoria Esportes e Lazer – Equipamentos e Material Permanente – Tesouro - (Convênio nº 000684/2022 – DM034680 – Academia ao Ar Livre e melhoria do espaço físico - Praça Cacilda Machado) – R\$ 1.000,00 (Contrapartida Município);

VIII - Atividade 2027 – Parceiros do SUS-MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados – (Resolução SS nº 26, de 16 de fevereiro de 2023 – Cirurgia Eletivas) – R\$ 31.584,86;

IX - Atividade 2070 – Proteção Social Básica a Criança e Adolescente – Indenizações e Restituições - Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados - exercícios anteriores – (Devolução de recursos referente à Proteção Social Básica – PSB) - R\$ 1.377,19;

X - Atividade 2068 – Proteção Social Especial Média Complexidade – Indenizações e Restituições - Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados - exercícios anteriores – (Devolução de recursos referente à Proteção Social Especial Média Complexidade - PSE) - R\$ 507,53;

O Convênio nº 000029/2011 – Construção do Pavilhão de Eventos, celebrado com a Secretaria de Estado de Turismo e Viagens, por intermédio do DADETUR, teve a obra concluída e, de acordo com o Departamento de Planejamento, após envio da prestação de contas final, foi solicitada pelo DADETUR, em 6 de março de 2023, a devolução do saldo de rendimentos financeiros.

O Departamento Municipal de Esporte e Lazer necessita executar: a Emenda Impositiva nº 015/2021 – Vereadora Delmira de Moraes Jerônimo para a reforma dos sanitários da Quadra de Esportes do Distrito de Roseta, o saldo da Emenda nº 2022.094.39703 – Deputado Estadual Vinícius Camarinha, a Emenda Impositiva nº 013/2021 – Vereador Daniel Faustino para Instalação de iluminação no campo de futebol da Vila Gammon.

O Convênio nº 000684/2022 – DM034680 – Academia ao Ar Livre e melhoria do espaço físico - Praça Cacilda Machado celebrado com a Secretaria de Estado de Esportes, o presente convênio é de R\$ 41.000,00, sendo R\$ 40.000,00 de responsabilidade do Estado e R\$ 1.000,00 correspondente à contrapartida do Município.

A Resolução SS nº 26, de 16 de fevereiro de 2023 – Cirurgia Eletivas da Secretaria Estadual de Saúde, que dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP.

A liberação de recursos à Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista será formalizada por meio de aditamento do convênio SUS-SP.

O Departamento Municipal de Assistência Social solicita as devoluções dos recursos referente à Proteção Social Básica – PSB, as Contas-correntes nº 33.544-4 e



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

nº 33.545-2, o motivo das devoluções dos recursos é porque não foi utilizado no período.

O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - excesso de arrecadação – R\$ 72.584,86:

a) Fonte de Recurso 01 – Tesouro – R\$ 1.000,00;

b) Fonte de Recurso 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados – R\$ 71.584,86;

II - superavit financeiro – R\$ 89.603,80:

a) Fonte de Recurso 01 - Tesouro – R\$ 2.813,00;

b) Fonte de Recurso 92 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados - exercícios anteriores – R\$ 51.402,80;

c) Fonte de Recurso 98 – Emendas Parlamentares Individuais – exercícios anteriores - R\$ 35.388,00.

Por conta do crédito ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.022, de 2 de janeiro de 2023.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI Nº. __, DE 9 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 162.188,66, para atendimento dos Departamentos Municipais de Turismo, de Esportes e Lazer, de Saúde e de Assistência Social, projetos, atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
APROVA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 162.188,66 (cento e sessenta e dois mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos, para atendimento dos Departamentos Municipais de Turismo, de Esportes e Lazer, de Saúde e de Assistência Social, projetos, atividades e pagamentos das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2057 – Manutenção da Diretoria de Turismo – Indenizações e Restituições – Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados - exercícios anteriores – (Convênio SET-DADETUR nº 000029/2011 – Construção do Pavilhão de Eventos – Devolução de saldo) – R\$ 40.081,36;

II - Atividade 2087 – Manutenção das Atividades de Lazer – Material de Consumo – Emendas Parlamentares Individuais – exercícios anteriores – (Emenda Impositiva nº 015/2021 – Vereadora Delmira de Moraes Jerônimo – Reforma dos sanitários da Quadra de Esportes do Distrito da Roseta) - R\$ 16.711,00;

III - Atividade 2060 – Manutenção da Diretoria Esportes e Lazer – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados - exercícios anteriores - (Emenda nº 2022.094.39703 – Deputado Estadual Vinícius Camarinha) - R\$ 9.436,72;

IV - Atividade 2060 – Manutenção da Diretoria Esportes e Lazer – Equipamentos e Material Permanente – Tesouro – (Emenda nº 2022.094.39703 – Deputado Estadual Vinícius Camarinha) – R\$ 2.813,00;

V - Projeto 1024 – Adequações/Reformas de Unidades Esportivas – Obras e Instalações – Emendas Parlamentares Individuais – exercícios anteriores – (Emenda Impositiva nº 013/2021 – Vereador Daniel Faustino – Instalação de iluminação no campo de futebol da Vila Gammon) - R\$ 18.677,00;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Projeto de Lei nº _____, de 9 de março de 2023 Fls. 2 de 5

VI - Atividade 2060 – Manutenção da Diretoria Esportes e Lazer – Equipamentos e Material Permanente – Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados - (Convênio nº 000684/2022 – DM034680 – Academia ao Ar Livre e melhoria do espaço físico - Praça Cacilda Machado) – R\$ 40.000,00 (Repasse do Estado);

VII - Atividade 2060 – Manutenção da Diretoria Esportes e Lazer – Equipamentos e Material Permanente – Tesouro - (Convênio nº 000684/2022 – DM034680 – Academia ao Ar Livre e melhoria do espaço físico - Praça Cacilda Machado) – R\$ 1.000,00 (Contrapartida Município);

VIII - Atividade 2027 – Parceiros do SUS-MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados – (Resolução SS nº 26, de 16 de fevereiro de 2023 – Cirurgia Eletivas) – R\$ 31.584,86;

IX - Atividade 2070 – Proteção Social Básica a Criança e Adolescente – Indenizações e Restituições - Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados - exercícios anteriores – (Devolução de recursos referente à Proteção Social Básica – PSB) - R\$ 1.377,19;

X - Atividade 2068 – Proteção Social Especial Média Complexidade – Indenizações e Restituições - Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados - exercícios anteriores – (Devolução de recursos referente à Proteção Social Especial Média Complexidade - PSE) - R\$ 507,53.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - excesso de arrecadação – R\$ 72.584,86:

a) Fonte de Recurso 01 – Tesouro – R\$ 1.000,00;

b) Fonte de Recurso 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados – R\$ 71.584,86;

II - superavit financeiro – R\$ 89.603,80:

a) Fonte de Recurso 01 - Tesouro – R\$ 2.813,00;

b) Fonte de Recurso 92 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados - exercícios anteriores – R\$ 51.402,80;

c) Fonte de Recurso 98 – Emendas Parlamentares Individuais – exercícios anteriores - R\$ 35.388,00.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.022, de 2 de janeiro de 2023.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Projeto de Lei nº _____, de 9 de março de 2023 Fls. 4 de 5

ANEXO I

02	08	01	DEPARTAMENTO DE TURISMO - DETUR		
	797	23.695.0015.2057.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO	40.081,36	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
		92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS—exercícios anteriores		
	100	187	CONSTRUÇÃO PAVILHÃO DE EVENTOS		
02	09	01	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - DEEL		
	783	27.812.0016.2087.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	16.711,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		98	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS-exercícios anteriores		
	110	000	GERAL		
	784	27.812.0016.2060.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER	9.436,72	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS—exercícios anteriores		
	800	012	EMENDA 2022.094.39703 - VINICIUS CAMARIN		
	785	27.812.0016.2060.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER	2.813,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		01	TESOURO		
	800	012	EMENDA 2022.094.39703 - VINICIUS CAMARIN		
	786	27.812.0016.1024.0000	ADEQUAÇÕES/REFORMAS DE UNIDADES ESPORTIVAS	18.677,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		98	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS-exercícios anteriores		
	110	000	GERAL		
	790	27.812.0016.2060.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER	40.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	800	031	C.6842022_D.34680_Ac_Ar_Livre_P.CACILDA		
	791	27.812.0016.2060.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER	1.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		01	TESOURO		
	800	031	C.6842022_D.34680_Ac_Ar_Livre_P.CACILDA		
02	10	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA		
	789	10.302.0029.2027.0000	PARCEIROS DO SUS - MAC	31.584,86	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	302	019	RESOLUÇÃO SS Nº 26 - CIRURGIA ELETIVAS N		
02	11	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEAS		
	788	08.243.0031.2070.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.377,19	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
		92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS—exercícios anteriores		
	500	137	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRIANÇA/ADOLESCEN		



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Projeto de Lei nº _____, de 9 de março de 2023 Fls. 5 de 5

787	08.243.0032.2068.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE	507,53
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS–exercícios anteriores	
	500 089	LIBERDADE ASSISTIDA - SEADS	
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$			162.188,66

ANEXO II

Fontes de Recurso

01	00	1.000,00
02	00	71.584,86
Subtotal Excesso R\$		72.584,86

Fontes de Recurso

01	00	2.813,00
92	00	51.402,80
98	00	35.388,00
Subtotal Superavit Financeiro R\$		89.603,80
TOTAL EXCESSO E SUPERAVIT R\$		162.188,66



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Relatório de Prestação de Contas

Paraguaçu Paulista, 06 de março de 2.023.

Convênio nº 029/2011

Processo nº 140/2011

Objeto: Construção do Pavilhão de Eventos

**Assunto: Abertura de Crédito Especial para devolução de
Rendimento**

Com a conclusão da obra enviamos a prestação de contas e após a análise solicitando a devolução do rendimento. Diante da solicitação temos a seguinte situação:

- Valor de repasse é de R\$ 583.109,15. Obtivemos um total de rendimento de 2012 a 2022 de R\$ 131.219,10. Realizamos um total de pagamento de R\$ 1.148.272,33 sendo R\$ 583.109,15 (repasse), R\$ 511.346,06 (contrapartida) e R\$ 53.817,12 (rendimentos), considerando que o valor de repasse e contrapartida foi integralmente aplicado restando somente um saldo de rendimento no valor de R\$ 40.081,36.

Então visando o encerramento do convênio se faz necessária a referida devolução para Prestação de Contas Final (PCF).

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

TATIANI DOS SANTOS CORREA

Responsável pela Prestação de Contas

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E
LAZER



MEMORANDO INTERNO 029/2023

DE: Departamento Municipal de Esporte e Lazer

PARA: Departamento de Planejamento

A/C Sra Diretora Tatiane

Paraguaçu Paulista, 15 de Fevereiro de 2023

Assunto: Abertura de crédito

Prezada Senhora,

O Departamento Municipal de Esporte e Lazer através de seu Diretor, vem a presença de Vossa Senhoria, **SOLICITAR** a abertura de crédito especial para a execução da **Emenda Impositiva nº 015/2021** - Vereadora Delmira de Moraes Jerônimo.

Objeto: Reforma dos sanitários da Quadra de Esportes do Distrito da Roseta, pois o objeto não foi executado por desistência da empresa.

Material de Consumo: 3.3.90.30

Valor: R\$ 16.711,00

Certo de poder contar com a valiosa colaboração de Vossa Senhoria, antecipo meus votos de elevada estima e distinta consideração pessoal.

Atenciosamente.



Julio Cezar de Almeida
Diretor do Departamento
de Esporte e Lazer
n.º 15.043.682-9

ESPORTE



MEMORANDO INTERNO 033/2023

DE: Departamento Municipal de Esporte e Lazer

PARA: Departamento de Planejamento

A/C Sra Diretora Tatiane

Paraguaçu Paulista, 15 de Fevereiro de 2023

Assunto: Abertura de crédito

Prezada Senhora,

O Departamento Municipal de Esporte e Lazer através de seu Diretor, vem a presença de Vossa Senhoria, **SOLICITAR** a abertura de crédito especial para a execução do saldo da **Emenda 2022.094.39703 - Deputado Estadual Vinicius Camarinha.**

Código de aplicação: 800.012.

Prestação de serviços PJ: 3.3.90.39

Valor: R\$ 9.436,72

Código de aplicação: 800.012.

Aquisição de Equipamentos: 4.4.90.52

Valor: R\$ 2.813,00

Certo de poder contar com a valiosa colaboração de Vossa Senhoria, antecipo meus votos de elevada estima e distinta consideração pessoal.

Atenciosamente.


Julio Cezar de Almeida
Diretor do Departamento
de Esporte e Lazer
Pg. 18 343 684-9

ESPORTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E
LAZER



MEMORANDO INTERNO 030/2023

DE: Departamento Municipal de Esporte e Lazer

PARA: Departamento de Planejamento

A/C Sra Diretora Tatiane

Paraguaçu Paulista, 15 de Fevereiro de 2023

Assunto: Abertura de crédito

Prezada Senhora,

O Departamento Municipal de Esporte e Lazer através de seu Diretor, vem a presença de Vossa Senhoria, **SOLICITAR** a abertura de crédito especial para a execução da **Emenda Impositiva nº 013/2021** - Vereador Daniel Faustino.

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de Iluminação no campo de Futebol da Vila Gammon, pois o objeto não foi executado por desistência da empresa.

Obras e instalações: 4.4.90.51

Valor: R\$ 18.677,00

Certo de poder contar com a valiosa colaboração de Vossa Senhoria, antecipo meus votos de elevada estima e distinta consideração pessoal.

Atenciosamente.



Júlio Cezar de Almeida
Diretor do Departamento
de Esporte e Lazer
Rn 18.343.682-9

ESPORTE



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES

TERMO DE CONVÊNIO

DEMANDA: 034680

PROCESSO: SESP-PRC-2022-00934-DM

CONVÊNIO nº 000684/2022

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES, E O MUNICÍPIO DE Paraguaçu Paulista, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DO OBJETO "Academia ao ar livre e melhoria do espaço físico - Praça Cacilda Machado".

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete, Senhor FRANZ FELIPE DA LUZ, através da competência delegada pelo art. 3, item 02 da Resolução SESP n. 14 de 18 de maio de 2022, nos termos da autorização constante do Decreto nº 58.065 de 22 de maio de 2012, doravante designado ESTADO, e o Município de Paraguaçu Paulista, neste ato representado por seu Prefeito(a), ANTONIO TAKASHI SASADA, R.G. nº. 18.347.608-6, e inscrito no CPF sob o nº. 099.786.208-42, doravante designado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente convênio que se regerá pelas disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, no que couber, e do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros para aquisição de equipamentos destinados à implantação do Projeto "ACADEMIA AO AR LIVRE", doravante denominado simplesmente ACADEMIA, de acordo com o Plano de Trabalho do Processo SESP-PRC-2022-00934-DM, que integra como anexo o presente instrumento.

§1º – A ACADEMIA será instalada em área que constitua bem público de uso comum do povo, de no mínimo 150,00m2 (cento e cinquenta metros quadrados), identificada e descrita no Plano de Trabalho, e contará com os seguintes equipamentos:

1. 1 (um) Simulador de Caminhada Duplo e respectiva placa indicativa;
2. 1 (um) Simulador de Cavalgada Duplo e respectiva placa indicativa;
3. 1 (um) Leg Press Duplo e respectiva placa indicativa;
4. 1 (um) Roda Dupla e respectiva placa indicativa;
5. 1 (um) Roda de Ombro Dupla e respectiva placa indicativa;
6. 1 (um) Twist Lateral Duplo e respectiva placa indicativa;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES

- 7. 1 (um) Simulador de Remo e respectiva placa indicativa;
- 8. 1 (um) Estação Multiuso e respectiva placa indicativa;
- 9. 1 (um) Barra Alta Giratória e respectiva placa indicativa;
- 10. 1 (um) Esqui Duplo e respectiva placa indicativa;
- 11. 1 (um) Placa para Ar Livre com exemplos de execução de exercícios;

§2º - O secretário de Esportes, amparado em manifestação fundamentada do setor técnico da Pasta, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho que trata do "caput" desta cláusula para sua melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução

São executores do presente convênio:

I – pelo ESTADO, a Secretaria de Esportes, cuja fiscalização será exercida pelo(a) gestor(a) técnico(a) do convênio, o(a) servidor(a) Senhor(a): VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA, CPF nº 283.676.958-01;

II – pelo MUNICÍPIO, o(a) gestor(a): ANTONIO TAKASHI SASADA, C.P.F. nº. 099.786.208-42.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente convênio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I – o ESTADO:

- a) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as Cláusulas Quarta e Quinta do presente convênio;
- b) supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) atestar a execução final do objeto ajustado;
- d) analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros repassados ao MUNICÍPIO;

II – o MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, em conformidade ao Plano de Trabalho e em observância à legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) indicar, por escrito, o responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;
- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da implantação da ACADEMIA;
- e) implantar a ACADEMIA de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pelo MUNICÍPIO, obedecendo as especificações, tipos e quantidades de equipamentos dele constantes;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES

- f) disponibilizar pessoal especializado para acompanhar e fiscalizar a montagem dos equipamentos destinados à implantação da ACADEMIA;
- g) responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e do local onde será instalada a ACADEMIA;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto do ajuste, bem como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- i) implantar as placas indicativas de cada equipamento que integram a ACADEMIA;
- j) colocar e manter a placa de identificação da ACADEMIA, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO;
- k) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento do objeto do ajuste;
- l) prestar contas dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de orientação cedido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º – A prestação de contas a que se refere a alínea “l” do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da implantação da ACADEMIA, conforme atestado fornecido pelo ESTADO, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte de sua área técnica responsável.

§ 2º – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados desde a Notificação da SEESP, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à Secretaria de Esportes.

CLÁUSULA QUARTA

Do Valor e da Origem dos Recursos Financeiros

O valor do presente convênio é de R\$ 41.000,00 quarenta e um mil reais, sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade do ESTADO e R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) correspondente à contrapartida do MUNICÍPIO.

Parágrafo único – Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão o crédito orçamentário UGE 410101 – Gabinete do Secretário, classificação funcional programática 27812411140720000, categoria econômica 444052.

CLÁUSULA QUINTA

Da Liberação dos Recursos Financeiros e de sua aplicação

Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO em parcela única, de acordo com o Plano de Trabalho, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento, observando no que couber, o disposto no artigo 116 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º – Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO em função deste ajuste serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados exclusivamente na execução do objeto deste convênio.

§ 2º – O MUNICÍPIO deverá observar:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES

CLÁUSULA OITAVA

Da Denúncia e Da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, promovendo-se, em qualquer hipótese, o competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA

Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ou relativas à execução do presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

São Paulo, 30 de dezembro de 2022

ANTONIO TAKASHI SASADA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUACU PAULISTA

FRANZ FELIPE DA LUZ
Chefe de Gabinete
Chefia de Gabinete

TESTEMUNHA(S):

CLAUDIO DA ROSA LOPES - Oficial Administrativo

Assistência Técnica aos Municípios

VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA - Assessor Técnico V





Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Departamento Municipal de Saúde
Estado de São Paulo

OFICIO SMAC 58/2023

Paraguaçu Paulista 01 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista
Assunto: CRÉDITO ESPECIAL.

Considerando a Resolução SS nº 26 de 16 de fevereiro de 2023 "Dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP". (Anexo)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros referentes a competência novembro de 2022 e ajustes das competências junho a outubro de 2022.

Diante das informações citadas acima, solicitamos abertura de recurso financeiro por **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 31.584,86 (trinta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Atenciosamente,



José Roberto Brasil Machado
Médico Auditor



Eydio Tonini Nogueira Neto
Diretor do Departamento de Saúde

DOE Nº 35 DE 18/02/2023

Resolução SS nº 26, de 16-2-2023

Dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP, e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- a Deliberação CIB nº 48 de 13/05/2022, republicada em 19/05/2022, a qual aprovou ad referendum, as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde, para ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos, de média e alta complexidade;
- a Resolução SS nº 52 de 25/08/2022, republicada em 20/08/2022 que regulamenta a estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS, definindo no âmbito do SUS o pagamento de valores complementares em caráter temporário,

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento complementar, referente a produção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, com base na competência novembro de 2022 e ajustes referentes as competências de junho a outubro de 2022, aos prestadores sob gestão estadual, contemplados no ANEXO I, e aos gestores municipais, contemplados no ANEXO II.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros referente a competência novembro de 2022 e ajustes das competências de junho a outubro de 2022.

ANEXO I

(A que se reporta a Resolução SS-26, de 17 de fevereiro de 2023)

2705982	SANTA CASA DE FRANCA	57	R\$ 68,452,33	13	R\$ 18,241,68	70	R\$ 86,694,01
2718359	INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE MOGI DAS CRUZES	1	R\$ 859,20	0	R\$ 0,00	1	R\$ 859,20
2748029	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS	36	R\$ 34,216,27	1	R\$ 692,19	37	R\$ 34,908,46
2748223	HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU	92	R\$ 95,732,61	23	R\$ 45,705,06	115	R\$ 141,437,67
2749750	DAVITA SUMARE			1	R\$ 1,718,40	1	R\$ 1,718,40
2792184	INEDI TABOAO DA SERRA	6	R\$ 6,014,40	0	R\$ 0,00	6	R\$ 6,014,40
3009475	INSTITUTO ITAPETINGA	15	R\$ 24,057,60	0	R\$ 0,00	15	R\$ 24,057,60
3126838	HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO PARAIBA	396	R\$ 202,773,76	9	R\$ 17,047,74	405	R\$ 219,821,50
3154068	DAVITA ANCHIETA	6	R\$ 6,014,40	1	R\$ 859,20	7	R\$ 6,873,60
3445194	CLINICA LUND DE NEFROLOGIA SCLTDA ITU	24	R\$ 20,620,80	0	R\$ 0,00	24	R\$ 20,620,80
6956890	CDR	2	R\$ 2,577,60	0	R\$ 0,00	2	R\$ 2,577,60
7066376	HOSPITAL DE AMOR JALES	1	R\$ 859,87	0	R\$ 0,00	1	R\$ 859,87
7400926	FUNDACAO HOSPITAL REGIONAL DO CANCER	1	R\$ 1,703,16	1	R\$ 1,703,16	2	R\$ 3,406,32
	TOTAL	2,942	R\$ 2,526,508,22	884	R\$ 1,362,267,50	3,826	R\$ 3,888,775,72

* Ajustes: Produção de meses anteriores (desconto), produção atrasada, reprocessamentos de junho a outubro/2022.

ANEXO II

(A que se reporta a Resolução SS-26, de 17 de fevereiro de 2023)

RELAÇÃO DE PRESTADORES SOB GESTÃO MUNICIPAL QUE APRESENTARAM PRODUÇÃO DE CIRURGIAS ELEATIVAS (54 PROCEDIMENTOS) NO MÊS DE NOVEMBRO/2022, E AJUSTES REFERENTE A JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO/2022 COM:

CÁLCULO DE VALOR A SER REPASSADO

IBGE	MUNICIPIO	VALOR A SER PAGO NOVEMBRO/22	VALOR A SER PAGO REF. AJUSTES JUN-OUT/22	TOTAL A SER PAGO
350010	Adamantina	R\$ 44,302,40	R\$ 0,00	R\$ 44,302,40
350160	Americana	R\$ 87,244,70	R\$ 11,302,28	R\$ 98,546,98
350190	Amparo	R\$ 2,550,70	R\$ 0,00	R\$ 2,550,70
350220	Angatuba	R\$ 8,353,10	R\$ 0,00	R\$ 8,353,10



352880	Maracai	R\$ 29,962,28	R\$ 0,00	R\$ 29,962,28
352900	Marília	R\$ 150,933,20	R\$ 45,132,00	R\$ 196,065,20
352940	Mauá	R\$ 4,107,21	R\$ 22,951,18	R\$ 27,058,39
353030	Mirassol	R\$ 18,374,47	R\$ 0,00	R\$ 18,374,47
353050	Mococa	R\$ 1,103,64	R\$ 3,827,43	R\$ 4,931,07
353060	Mogi das Cruzes	R\$ 82,862,80	R\$ 10,596,15	R\$ 93,458,95
353070	Mogi Guaçu	R\$ 62,866,39	R\$ 26,765,30	R\$ 89,631,69
353080	Moji Mirim	R\$ 98,817,70	R\$ 21,500,60	R\$ 120,318,30
353130	Monte Alto	R\$ 10,827,94	R\$ 2,622,87	R\$ 13,450,81
353150	Monte Azul Paulista	R\$ 263,895,08	R\$ 45,963,66	R\$ 309,858,74
353180	Monte Mor	R\$ 877,74	R\$ 0,00	R\$ 877,74
353340	Nova Odessa	R\$ 2,207,28	R\$ 0,00	R\$ 2,207,28
353350	Novo Horizonte	R\$ 21,222,60	R\$ 0,00	R\$ 21,222,60
353390	Olimpia	R\$ 14,532,63	R\$ 1,275,94	R\$ 15,808,57
353440	Osasco	R\$ 47,520,22	R\$ 62,650,06	R\$ 110,170,28
353460	Oswaldo Cruz	R\$ 12,056,38	R\$ 0,00	R\$ 12,056,38
353470	Ourinhos	R\$ 171,861,71	R\$ 113,666,94	R\$ 285,528,65
353475	Ouroeste	R\$ 0,00	R\$ 1,858,09	R\$ 1,858,09
353530	Palmital	R\$ 14,918,18	R\$ 3,631,72	R\$ 18,549,90
353550	Paraguaçu Paulista	R\$ 15,757,30	R\$ 15,827,56	R\$ 31,584,86
353650	Paulínia	R\$ 0,00	R\$ 89,071,54	R\$ 89,071,54
353670	Pederneiros	R\$ 11,012,67	R\$ 0,00	R\$ 11,012,67
353710	Pedreira	R\$ 3,875,74	R\$ 45,702,68	R\$ 49,578,42
353730	Penápolis	R\$ 0,00	R\$ 153,517,83	R\$ 153,517,83
353800	Pindamonhangaba	R\$ 31,108,14	R\$ 3,450,17	R\$ 34,558,31
353870	Piracicaba	R\$ 44,726,89	R\$ 29,629,78	R\$ 74,356,67
353880	Piraju	R\$ 12,988,94	R\$ 0,00	R\$ 12,988,94
353890	Pirajuí	R\$ 84,233,22	R\$ 5,740,84	R\$ 89,974,06
353900	Pirangi	R\$ 0,00	R\$ 8,967,06	R\$ 8,967,06
354000	Pompéia	R\$ 4,874,59	R\$ 4,153,14	R\$ 9,027,73
354020	Pontal	R\$ 2,500,44	R\$ 0,00	R\$ 2,500,44

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista**
Estado de São Paulo
Departamento Municipal de Assistência Social

MEMORANDO INTERNO Nº. 20/2023

DO: Departamento de Assistência Social
PARA: Planejamento

Paraguaçu Paulista, 08 de Fevereiro de 2023.

Venho por meio deste, solicitar a devolução de recurso referente ao PSB – Proteção Social Básica – C/C 33.544-4 valor a ser devolvido R\$1.377,19 (Um mil, trezentos e setenta e sete reais, dezenove centavos).

Conta para devolução:

Agência 1897-X

Conta Corrente 8867-6

Identificador pode ser:

- Razão Social

- CNPJ

Motivo da devolução do recurso não utilizado no período.

Sem mais para o momento.


CÁTIA APARECIDA DA SILVA
Diretora da Assistência Social

***Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo***
Departamento Municipal de Assistência Social

MEMORANDO INTERNO Nº. 21/2023

**DO: Departamento de Assistência Social
PARA: Planejamento**

Paraguaçu Paulista, 08 de Fevereiro de 2023.

Venho por meio deste, solicitar a devolução de recurso referente ao PSB – Proteção Social Básica – C/C 33.545-2 valor a ser devolvido R\$507,53 (Quinhentos e sete reais, cinquenta e três centavos).

Conta para devolução:

Agência 1897-X

Conta Corrente 8867-6

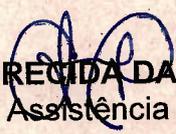
Identificador pode ser:

- Razão Social

- CNPJ

Motivo da devolução do recurso não utilizado no período.

Sem mais para o momento.


CÁTIA APARECIDA DA SILVA
Diretora da Assistência Social



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 7.022, DE 2 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2022, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Municipal nº 3.489, de 6 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023 – LOA 2023) ao Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

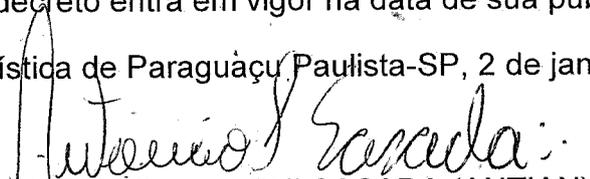
Decreto nº 7.022, de 2 de janeiro de 2023 Fls. 2 de 2

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

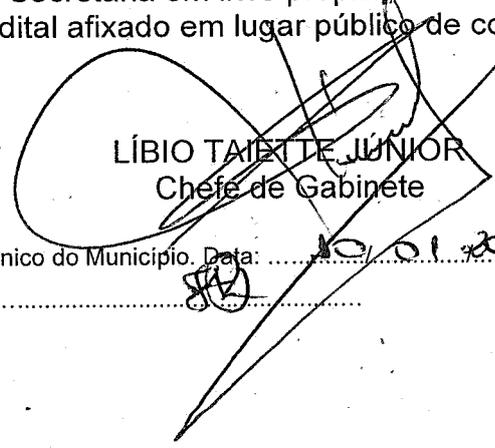
Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.489, de 6 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023 – LOA 2023), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 2 de janeiro de 2023.


ANTÔNIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAIBETE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município. Data: 10/01/2023 Edição: 473, p. 2

Visto do servidor responsável: 